



## RESOLUÇÃO N.º 012/2010

***Dispõe acerca da regulamentação do Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Sergipe - FUNDEPES.***

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE SERGIPE**, no exercício da atribuição que lhe é deferida pelo disposto no artigo 53, da Lei Complementar Estadual n.º 183, de 31 de março de 2010, **RESOLVE** regulamentar o Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria na forma dos artigos seguintes:

**Art. 1º** - O Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Sergipe – **FUNDEPES**, instituído nos termos do art. 46 da Lei Complementar Estadual n.º 183, de 31 de março de 2010, será administrado em consonância com a legislação vigente e as disposições desta Resolução.

~~**Art. 2º** – Constituem finalidades do Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Sergipe – **FUNDEPES**:~~

- ~~I – Aprimoramento profissional dos Defensores Públicos;~~
- ~~II – Elaboração e execução de programas e projetos da Defensoria Pública;~~
- ~~III – Construção, ampliação e reforma das dependências destinadas à Defensoria Pública;~~
- ~~IV – Aquisição e modernização de serviços de informática e aquisição de material.~~

**Art. 2º** - Os recursos do FUNDEPES, que tem por finalidade, exclusivamente, o aparelhamento da Defensoria Pública e a capacitação profissional de seus membros e servidores, destinam-se, em especial: **(Alterada pela Resolução n.º 003/2022)**

- I – Para a Escola Superior da DPE, do qual parte será destinado à edição da Revista da Instituição;

### SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim),44  
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE  
Tel.: (79) 3205-3800

### CENTRAL DE ATENDIMENTO

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim),94  
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE  
Tel.: (79) 3205-3700



II – Para a formação e manutenção da biblioteca da DPE;

III – Realização ou custeio de cursos, congressos e seminários destinados à capacitação e aperfeiçoamento dos membros e servidores da DPE;

IV – Aquisição de imóveis destinados ao uso da DPE;

V – Construção, ampliação e reforma de cômodos ou prédios destinados ao uso da DPE;

VI – A elaboração e execução de projetos e programas destinados à atividade da DPE;

VII – Aquisição de veículos, mobiliários e outros equipamentos de natureza permanente;

VIII – Aquisição, ampliação e modernização de equipamentos e serviços de tecnologia de informação.

**Art. 3º** - Constituem receitas do **FUNDEPES** aquelas constantes do art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 183, de 31 de março de 2010.

**Art. 4º** - As receitas do FUNDEPES e as importâncias arrecadadas a qualquer título, serão creditadas em conta específica, sob a denominação “**FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE - FUNDEPES**”, em banco oficial, que será movimentada exclusivamente pelo Defensor Público Geral ou por quem legalmente o esteja substituindo.

**Parágrafo único.** Admitir-se-á a descentralização de recursos para outra conta ou outro estabelecimento bancário, desde que oficial, nos seguintes casos:

**I** – Os recursos forem vinculados a determinados projetos ou atividades;

**II** – Os recursos forem decorrentes de convênios;

**III** – Nas aplicações financeiras.

**Art. 5º** - O **FUNDEPES** será gerido pelo Defensor Público Geral.

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim),44  
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE  
Tel.: (79) 3205-3800

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim),94  
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE  
Tel.: (79) 3205-3700



~~§1º - Fica designado para organizar a contabilidade financeira e o plano de aplicação de recursos:~~

~~I - Coordenadoria de Planejamento;~~

~~II - Coordenadoria de Projetos, Convênios e Contratos;~~

~~III - Coordenadoria Financeira.~~

§1º - A organização, o plano de aplicação e a contabilidade dos recursos do FUNDEPES são atribuição das: **(Alterada pela Resolução n.º 003/2022)**

I - Diretoria de Planejamento;

II - Diretoria de Licitações;

II - Diretoria Financeira; e

III - Diretoria de Contabilidade.

§2º - O Defensor Público Geral poderá designar outros órgãos para auxiliar na função do parágrafo 1º, a depender da especialidade da matéria e for conveniente para a Defensoria Pública.

**Art. 6º** - O Fundo manterá escrituração independente, consolidando-se, no encerramento do exercício, no Balanço Patrimonial Geral da Defensoria Pública Geral.

**Art. 7º** - Os saldos financeiros apurados ao final de cada exercício serão transferidos, à conta própria, ao exercício seguinte.

**Art. 8º** - À conta dos recursos do FUNDEPES não poderão ser realizadas despesas correntes com pessoal.

**Art. 9º** - Os recursos financeiros existentes a partir da vigência da Lei Complementar Estadual nº 183, de 31 de março de 2010, que estão na conta bancária da Defensoria Pública nº 024/405635-6, agência 014, Banco do Estado de Sergipe serão transportados para o FUNDEPES.



**Art. 10** – A conta corrente a que se refere o artigo 4º desta resolução será criada em até 60 dias, contados de sua publicação, por determinação da Defensoria Geral.

**Art. 11** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 08 de novembro de 2010.

**RAIMUNDO JOSÉ OLIVEIRA VEIGA**  
Defensor Público Geral

**JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA**  
Subdefensor Público Geral

**MARCELO ROCHA MESQUITA**  
Corregedor-Geral

**MARCOS FEITOSA LIMA**  
Conselheiro

**ROSANA DE ASSIS MARTINS**  
Conselheira

**JULIANA CARVALHO MACEDO SOBRAL**  
Conselheira

**ALFREDO CARLOS NIKOLAUS DE FIGUEIREDO**  
Conselheiro

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim),44  
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE  
Tel.: (79) 3205-3800

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim),94  
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE  
Tel.: (79) 3205-3700



**DANIEL NUNES MENEZES**  
**Conselheiro**



**SEDE ADMINISTRATIVA**

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim),44  
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE  
Tel.: (79) 3205-3800

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim),94  
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE  
Tel.: (79) 3205-3700